

Art. 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer alteração.

Art. 5.º É revogada a Portaria n.º 143/90/M, de 23 de Julho. Governo de Macau, aos 3 de Agosto de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 174/92/M**  
**de 10 de Agosto**

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado o parecer favorável ao 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização para o ano económico de 1992;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade, conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 1992, no montante de \$ 820 239,24 (oitocentas e vinte mil, duzentas e trinta e nove patacas e vinte e quatro avos), que, assinado pelo respectivo Conselho Administrativo, faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 6 de Agosto de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**1.º orçamento suplementar do F.D.I.C.**

Classificação Económica				Al.º	Designação	Valores (em patacas)
Cap.	Gr.	Art.	N.º			
13	01				RECEITAS DE CAPITAL	
					Outras receitas do capital	
					Saldo das contas de anos findos	(820,239,24)
					TOTAL DAS RECEITAS	(820,239,24)
					DESPESAS DE CAPITAL	
08	03	00	00		Transferências de capital - Particulares	(820,239,24)
					TOTAL DAS DESPESAS	(820,239,24)

Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 30 de Abril de 1992. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Maria Gabriela dos Remédios César*. — Os Vogais, *Maria Luisa de Mello Bragança Jalles* — *Andrea Areias Pinto de Paula* — *Manuel Augusto Costa*.

訓 令 第一七四/ 九二/ M號 八月十日

鑑於根據五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第七條之規定，對於贊同工業發展暨商業化基金會一九九二年經濟年度第一追加預算之意見，已予認可；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准工業發展暨商業化基金會一九九二年經濟年度第一追加預算，該預算由工業發展暨商業化基金會行政委員會簽署，金額為820,239.24元（澳門幣八十二萬零二百三十九元二毫四分），並為本訓令之組成部分。

一九九二年八月六日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

**工業發展暨商業化基金會一九九二年經濟年度第一追加預算**

經濟分類				項	名 稱	金 額 (澳門幣)
章	節	條	款			
13					資本收入	
					其他資本收入	
					上年度結餘	(820,239,24)
					收入總計	(820,239,24)
					資本開支	
08	03	00	00		資本轉移	
					私人	(820,239,24)
					開支總計	(820,239,24)

一九九二年四月三十日於澳門工業發展暨商業化基金會

行政委員會

主席 薛凱絲

委員 查麗莎  
鮑蓓麗  
高斯達

**Portaria n.º 175/92/M**

**de 10 de Agosto**

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer